



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PRANCHA PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-DEMUTRAN.**

1.2. Critério de julgamento: Menor Preço Global.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

#### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Serviço se dá pela necessidade de remoção de veículos autuados pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN. Essa remoção se dá em decorrência de blitz realizada pelo departamento, em decorrência da autuação de veículos que, conforme a legislação de trânsito vigente, ensejam a aplicação de penalidades que resultam na apreensão do veículo, fazendo jus do serviço do reboque para removê-los para o depósito do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

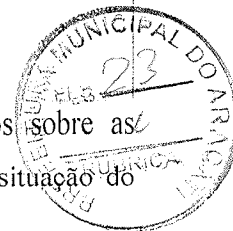
Portanto, ao adquirir os serviços do caminhão reboque para atender às necessidades do DEMUTRAN, é essencial considerar esses pontos para garantir que o veículo seja adequado para a finalidade pretendida e possa realizar as operações de remoção de veículos de forma eficaz e segura.

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE:**

Com base na necessidade de remoção de veículos autuados pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), é necessário uma solução completa que abranja todas as etapas do processo de remoção, desde a identificação e autuação dos veículos até a remoção e transporte para o depósito.

**Identificação e Autuação dos Veículos:** O DEMUTRAN realizará blitz e fiscalizações nas vias públicas para identificar veículos em situação irregular, como estacionamento em local proibido, falta de documentos ou outras infrações de trânsito. Os agentes de trânsito emitem multas e autuações para os veículos infratores.

1. **Registro e Documentação:** Todos os veículos autuados são devidamente registrados e documentados, incluindo informações sobre o proprietário, placa do veículo, local da autuação, motivo da autuação e valor da multa aplicada.



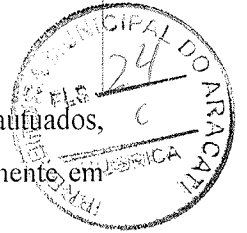
2. **Notificação ao Proprietário:** Os proprietários dos veículos autuados são notificados sobre as infrações cometidas e as multas aplicadas, dando-lhes a oportunidade de regularizar a situação do veículo antes da remoção.
3. **Planejamento e Coordenação das Operações:** O DEMUTRAN planeja e coordena as operações de remoção de veículos autuados, considerando fatores como prioridade, localização dos veículos, condições de tráfego e disponibilidade de recursos.
4. **Acionamento do Serviço de Reboque:** Quando necessário, o serviço de reboque é acionado para remover os veículos autuados das vias públicas. Um caminhão reboque equipado é despachado para o local da infração.
5. **Remoção e Transporte dos Veículos:** Os operadores do caminhão reboque removem os veículos autuados com segurança, utilizando equipamentos adequados para o reboque e transporte. Os veículos são transportados para o depósito do DEMUTRAN.
6. **Armazenamento e Gestão dos Veículos:** No depósito do DEMUTRAN, os veículos removidos são armazenados de forma segura e organizada. São registrados e catalogados para facilitar a recuperação pelos proprietários, mediante o pagamento das taxas e multas devidas.
7. **Comunicação com os Proprietários:** Os proprietários dos veículos removidos são informados sobre a localização do depósito, os procedimentos para a liberação do veículo e os custos associados às taxas e multas pendentes.
8. **Processamento Administrativo:** O DEMUTRAN realiza o processamento administrativo relacionado às infrações de trânsito e às multas aplicadas, incluindo a emissão de documentos e o registro das informações nos sistemas de gestão.

Em resumo, a solução recomendada consiste na contratação do serviço de locação de caminhão reboque, destinado à remoção de veículos autuados pelo DEMUTRAN, assegurando suporte operacional adequado às ações de fiscalização de trânsito, desde a autuação até o encaminhamento dos veículos ao depósito, de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a manutenção da ordem e da segurança nas vias públicas.

#### **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Os resultados a serem alcançados com a implementação da solução para atender às necessidades de remoção de veículos autuados pelo Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN) são os seguintes:

- **Melhoria na Ordem e Segurança Viária:** Redução do número de veículos estacionados irregularmente ou envolvidos em infrações de trânsito, contribuindo para a melhoria da ordem e segurança nas vias públicas.



- **Desobstrução das Vias Públicas:** Remoção rápida e eficiente de veículos atrelados, contribuindo para a desobstrução das vias públicas e a fluidez do tráfego, especialmente em áreas de grande movimentação.
- **Cumprimento da Legislação de Trânsito:** Garantia do cumprimento das leis e regulamentos de trânsito, por meio da aplicação de multas e autuações aos infratores e da remoção dos veículos em situação irregular.
- **Redução de Acidentes e Incidentes:** Diminuição dos riscos de acidentes e incidentes de trânsito causados por veículos estacionados em locais inadequados, obstruindo a visibilidade ou a circulação de outros veículos.
- **Recuperação de Espaços Públicos:** Liberação de espaços públicos, como calçadas, ciclovias e faixas de pedestres, que muitas vezes são ocupados indevidamente por veículos estacionados irregularmente.
- **Aumento da Consciência e Respeito às Normas:** Sensibilização dos motoristas e proprietários de veículos para a importância do respeito às normas de trânsito e para as consequências da infração, incluindo multas e remoção dos veículos.
- **Geração de Receitas para o Município:** Arrecadação de receitas por meio das multas aplicadas aos infratores e das taxas de remoção e armazenamento dos veículos, contribuindo para os recursos do município.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na eficiência e na gestão operacional do DEMUTRAN, por meio da integração de processos, uso de tecnologia e monitoramento das atividades relacionadas à remoção de veículos.
- **Transparência e Prestação de Contas:** Garantia de transparência e prestação de contas no uso dos recursos públicos, por meio da divulgação de informações sobre as operações de remoção de veículos e o destino das receitas arrecadadas.

Em suma, os resultados a serem alcançados incluem a promoção da segurança viária, o cumprimento da legislação de trânsito, a melhoria da mobilidade urbana e a geração de receitas para o município, por meio de uma abordagem integrada e eficaz para lidar com as infrações de trânsito e manter a ordem nas vias públicas.

#### **JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:**

A quantidade de serviço necessário para contratação foi determinada em razão da quantidade de solicitações realizadas em períodos anteriores e de acordo com a última Nota de Empenho Nº **24010003** firmado com a empresa LINDON JOHNSON FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.948.132/0001-66.





## PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A administração pública municipal não possui até o momento Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026, uma vez que o referido instrumento se encontra em fase de finalização, todavia há previsão da referida contratação na Lei Orçamentária Anual de através da dotação orçamentária 1702 Departamento municipal de trânsito - 04 122 0035 2.140 - Manut. Do Departamento Municipal e Trânsito - DEMUTRAN 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 3.3.90.39.83 – Locação de Veículos – 1752000000 - Recursos vinculados ao trânsito

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

Ao lidar com a remoção de veículos autuados pelo Departamento Municipal de Trânsito (DE MUTRAN), é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e implementar medidas de mitigação adequadas para minimizar esses impactos. Abaixo estão alguns possíveis impactos ambientais e medidas de mitigação correspondentes:

1. **Emissões de Poluentes:** A operação dos caminhões reboque e o transporte dos veículos autuados podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar.

### *Medidas de Mitigação:*

- Utilização de veículos reboque com motores mais limpos e eficientes em termos de combustível.
- Adoção de práticas de condução econômica para reduzir o consumo de combustível e as emissões de poluentes.
- Manutenção regular dos veículos reboque para garantir o bom funcionamento do motor e o controle adequado das emissões.

2. **Geração de Resíduos e Fluidos Veiculares:** A remoção dos veículos autuados pode gerar resíduos, como óleo, líquidos de arrefecimento e fluidos de freio, que podem representar riscos ambientais se não forem devidamente tratados.

### *Medidas de Mitigação:*

- Implementação de procedimentos adequados para a coleta e o descarte seguro dos resíduos veiculares, em conformidade com as regulamentações ambientais locais.
- Treinamento dos operadores do caminhão reboque sobre práticas adequadas de manipulação e disposição de resíduos veiculares.





3. **Impacto na Biodiversidade e Ecossistemas:** A remoção de veículos autuados pode ter um impacto indireto na biodiversidade e nos ecossistemas, especialmente se as operações de remoção ocorrerem em áreas sensíveis, como áreas de preservação ambiental.

*Medidas de Mitigação:*

- Realização de avaliações de impacto ambiental antes de realizar operações de remoção em áreas sensíveis.
- Implementação de medidas de proteção ambiental, como a criação de zonas de exclusão em áreas de preservação ambiental durante as operações de remoção.

Ao implementar essas medidas de mitigação, o DEMUTRAN pode reduzir os impactos ambientais associados às operações de remoção de veículos autuados, minimizando assim o seu impacto negativo no meio ambiente e promovendo práticas sustentáveis de gestão de tráfego e mobilidade urbana.

**3. DO MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE REÇOS:**

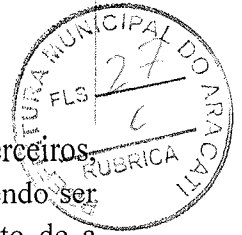
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VI unit	VI total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO REBOQUE TIPO PRANCHA EM REGIME DE HORAS PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE ARACATI. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA.	200	hora	292,62	58.524,00
					<b>58.524,00</b>

**Valor Estimado para a contratação:** R\$ 58.524,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais)

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Na execução do serviço de caminhão reboque, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- Apresentar, no momento da contratação, alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- Providenciar a substituição do profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
- Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme especificação contratual, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência.
- Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias.
- Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

## **5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com Menor Preço Global, cumpra as exigências relativas ao objeto constante neste termo de referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de contratação direta ou no edital e termo de referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo I do aviso de contratação direta ou edital.

## **6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Agente, no prazo previsto no aviso de dispensa de licitação, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e



ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- i) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- j) Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

### **6.1.3. Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;



c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica:**

a) Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- Descrição do objeto contratado, e;
- Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Aracati para comprovação das informações.

b) A Prefeitura Municipal de Aracati, se resguarda no direito de diligenciar junto ao licitante emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### **6.1.5. Outros Documentos:**

a) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso contratação diretas e seus anexos;

f) Que assume responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

g) DECLARA, para fins do disposto no Lei 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

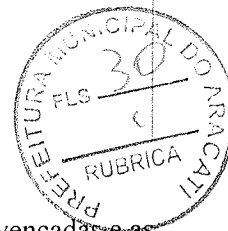
### **7. DO CONTRATO**

7.1. O(s) contrato(s) produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

7.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do fornecedor para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021.



## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário (a) / Ordenador (a) de Despesas da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 14.133/2021.

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Contratante. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A Contratada deverá se limitar ao fornecimento especificado no Contrato e nas ordens de serviço, sob pena de executar e não receber.

9.4. O representante da Prefeitura do Aracati anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação dos serviços executados pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

## **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/01/2026.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

## **11. DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DOS PAGAMENTOS**

### **11.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim.

11.1.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

11.1.3. O objeto deste Contrato será recebido:



**a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 dias, a contar da efetiva execução dos serviços com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

**b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 11.2. DO PRAZO DE GARANTIA

13.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 11.3. DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.3.1. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.3.2. A ordem de serviço emitida conterá todos os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, local a e horário a ser realizado, devendo ser realizado ao beneficiário Conforme estabelecido na ordem de serviço, conforme o local indicado. Os serviços terão como base de apoio a sede do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN – na rua José de Alencar, 1248 – Centro – Aracati/CE, porém serão direcionados de acordo com o local da necessidade

11.3.4. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviço por vício de quantidade ou qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.3.5. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

## 11.4. DA LIQUIDAÇÃO

11.4.1. A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos bens e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

## 11.5. DO PAGAMENTO

11.5.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da realização dos serviços solicitados solicitados, segundo as ordens de serviço expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos bens entregues, total ou parcialmente.

11.5.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.5.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de

preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A realização dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- f) Responder perante à Prefeitura Municipal de Aracati, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- g) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- l) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.1.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

12.1.4. Efetuar o serviço no prazo máximo estipulado no Edital e/ou Contrato, contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho;

12.1.5. Assegurar a garantia mínima legal e/ou contratual do fabricante, bem como a disponibilização de rede credenciada de assistência técnica autorizada no município ou região da CONTRATANTE.

12.1.6. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;

c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.2.1. A Contratante obriga-se a:**

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

12.2.3. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

12.2.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

12.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

14.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

12.2.7. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.2.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.2.9. Efetuar o pagamento ao Contratado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.2.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando for o caso;

12.2.11. Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.2.12. Disponibilizar as informações necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES:**

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause gravedano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase

de lances.

13.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

13.3.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1. Advertência pela falta do subitem 15.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;

13.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Aracati/CE, 12 de janeiro de 2026.

  
**ROMMEL GUILHERME PASSOS KERTH**  
Secretário de Segurança Cidadã e Ordem Pública